

LEI Nº 3.917, de 22 de outubro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de conceder auxílio financeiro ao CONSELHO CENTRAL DE ITAÚNA – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 21.259.197/0001-58, para construção de salas no refeitório do Bairro Morada Nova.

Art. 2º Para fins da concessão do auxílio financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 22 de outubro de 2004

LUIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal em exercício

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município